




MEDIDAS A ADOTAR PARTIR DO DIA 09/12

(RENOVADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA ATÉ AO DIA 23/12 COM VISTA A ALARGAMENTO DO MESMO ATÉ AO DIA 07/01)

	Horários	Circulação na Via Pública
Natal	<p>Restaurantes</p> <p>Dias 24 e 25: Almoços permitidos; Jantares permitidos até à 01h.</p> <p>Dia 26: Almoços permitidos até às 15h30m (<i>risco muito elevado e extremo</i>)</p>	<p>Noite de 23 para 24 é permitida a circulação a quem estiver em trânsito;</p> <p>Dias 24 e 25 permitida até às 2h;</p> <p>Dia 26 permitida até às 23h.</p> <p><u>Permitida a circulação entre concelhos neste período.</u></p>
Ano Novo	<p>Restaurantes</p> <p>Noite 31/12: Jantares permitidos até à 01h;</p> <p>Dia 01/01: Almoços permitidos até às 15h30m (<i>risco muito elevado e extremo</i>)</p>	<p>Noite passagem de ano permitida a circulação na via pública até às 2h;</p> <p><u>Proibidas</u> festas públicas e ajuntamentos com mais de 6 pessoas;</p> <p>Dia 01/01 permitida a circulação até às 23h.</p> <p><u>Proibida a circulação entre concelhos</u> das 00h do dia 31/12 às 05h do dia 04/01.</p>
<p>São mantidas as restantes medidas gerais decretadas e será feita nova avaliação a dia 18/12.</p>		

Neste Natal evite:

-  Muita gente;
-  Muito tempo sem máscara
-  Espaços fechados, pequenos e pouco arejados.